

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 413/17-02 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Industrial Oriente de Polímeros Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Autaz Mirim, nº 2869, Coroadó, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 07.634.004/0001-70

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.300.497-6

**FONE:** (92) 98415-5261/98413-4874

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3201

**PROCESSO Nº:** 2793/12/V2

**ATIVIDADE:** Beneficiamento de Resíduos Sólidos Industriais.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Autaz Mirim, nº 2869, Coroadó, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a coleta, transporte, segregação, beneficiamento/tratamento, armazenamento e comercialização de Resíduos Sólidos (Classe II), bombonas plásticas vazias (Classe I e II) e o transporte de Resíduos Sólidos Classe I (exceto explosivos tóxicos e radioativos).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

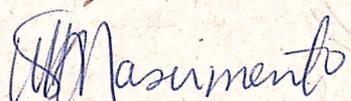
**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 1.325 DIAS

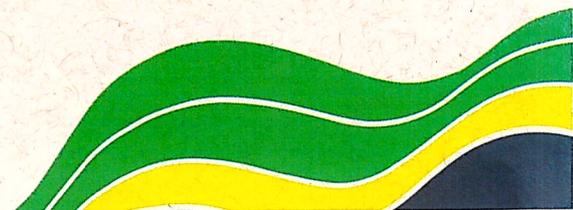
### Atenção:

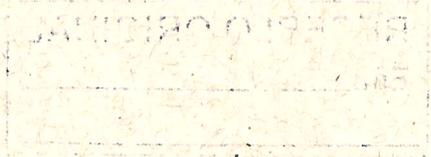
- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 26 de Maio de 2022

  
Wanderléia H. Salgado do Nascimento  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente





**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 413/17-02 1ª Alteração**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 2793/12/V2.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada em órgão competente para esta atividade.
8. Manter atualizado neste IPAAM, o cadastro da atividade com relação a frota de transporte de produtos da empresa.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM).
  - b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV
  - c) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP.
  - d) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
  - e) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
  - f) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
  - g) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
  - h) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM)
11. Essa Licença autoriza o transporte de resíduos exclusivo pelos veículos de Placas: **NOS-8854, NOT-0784, NOU-9125, PHC-2232, PHG-7860, PHG-2906, DTV-6312, JXQ-9983, PHW-6A56, PHB-3330, NOS-8844, QZQ-2F76, OAH-8E19, QZC-2G24, QZC-2G64 e MWM-9F70.**
12. A empresa deve manter atualizados os CRLV's, CIV's e CIPP's dos veículos da empresa, enviar a este IPAAM imediatamente após sua renovação.
13. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**